



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 267, DE 2008

Acrescenta artigo à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, para determinar a observância do Dia Mundial em Memória das Vítimas de Acidentes de Trânsito.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 326-A. Será reconhecido, no terceiro domingo do mês de novembro de cada ano, o Dia Mundial em Memória das Vítimas do Trânsito.”

JUSTIFICAÇÃO

Os acidentes de trânsito são um dos principais fatores de mortalidade em todo o mundo. A Organização Mundial de Saúde (OMS) prevê que, até 2020, os acidentes de trânsito se transformem na terceira maior causa de mortes no planeta.

No Brasil, 327.469 pessoas morreram em acidentes de trânsito nos últimos dez anos. Atropelamentos e colisões respondem por 4% dos óbitos no País – de cada 25 brasileiros que morrem, um perde a vida no trânsito.

Um estudo da Coppead, Instituto de Pós-graduação e Pesquisa em Administração da Universidade Federal do Rio de Janeiro, mostra que, contando apenas mortes registradas em rodovias federais policiadas, a taxa de óbitos por mil quilômetros de estrada é de 106,8 no Brasil. A mesma comparação produz uma taxa de 10,1 mortes na Itália, 10,5 na Alemanha e 6,6 nos Estados Unidos.

Nas rodovias americanas, para cada grupo de dez mil acidentes, morrem 65 pessoas; no Brasil, para esse mesmo grupo, as mortes chegam a 544, consideradas apenas as rodovias federais policiadas, e a 909, em todas as rodovias.

O mesmo estudo indica que a taxa de mortes no trânsito no Brasil era de 19 por cem mil habitantes, em 2004. A taxa é de 15 nos Estados Unidos, 11 na Espanha, 10 na Itália e 5 na Holanda. O Brasil fica em má situação mesmo se comparado aos países latino-americanos: a taxa é de 22 no Uruguai, 21 na Colômbia, 11 na Venezuela, 10 no Equador e 4 no México.

Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), os cinco principais fatores de risco são: não uso de cintos de segurança e dispositivos de retenção para crianças; não uso de capacetes; consumo de bebidas alcoólicas por motoristas; excesso de velocidade; e falta de infra-estrutura adequada.

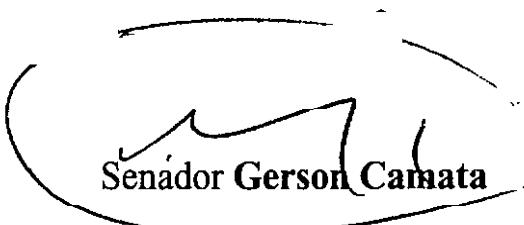
Dos cinco fatores, quatro dependem fundamentalmente da conduta dos motoristas. Por esse motivo, a ONU sugere aos países que, ao lado da aprovação e implementação de rigorosas leis de trânsito, conduzam campanhas de conscientização.

Nesse sentido, a Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas convidou, por meio da Resolução 60/5, de 1º de dezembro de 2005, os Estados-Membros a reconhecerem o terceiro domingo de novembro de cada ano como o Dia Mundial em Memória das Vítimas do Trânsito.

A presente proposição visa a atender esse convite, permitindo que o Brasil se integre à comunidade internacional na luta pela segurança no trânsito.

Contamos com nossos pares para a aprovação deste projeto, que virá contribuir para a conscientização da sociedade em relação aos riscos que a desatenção dos motoristas e dos próprios pedestres, além do descaso dos administradores públicos, representam para a segurança da população.

Sala das Sessões, 2 de julho de 2008.



Senador Gerson Camata

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Mensagem de veto

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Vide texto compilado

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 326. A Semana Nacional de Trânsito será comemorada anualmente no período compreendido entre 18 e 25 de setembro.

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa)

Publicado no **Diário do Senado Federal**, de 3/7/2008.